



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 9 de Junho de 2009



Série

Número 110

Sumário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA

Aviso

Concurso interno de acesso geral para preenchimento de dois lugares na categoria de Técnico de Informática do Grau 3, Nível 1, da carreira de técnico de informática, do grupo de pessoal de informática, do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Aviso

Autoriza a prorrogação do regime de horário acrescido, no período de 01-05-2009 a 30-04-2010 para os enfermeiros do Estabelecimento Bela Vista

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

Deliberação

Expropriação de um prédio urbano localizado na Rua de Santa Maria, n.º 240, rampa do Forte, n.º 1, e Portão de São Tiago, n.º 23.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA**Aviso**

- 1 - Nos termos do n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/93/M, de 20 de Fevereiro, na redacção dada pelo n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2000/M, de 27 de Abril e das normas aplicáveis constantes no Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, por força do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, faz-se público que, por despacho de 21/01/2009 do Presidente da Assembleia Legislativa da Madeira se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, concurso interno de acesso geral para preenchimento de dois lugares na categoria de Técnico de Informática do Grau 3, Nível 1, da carreira de técnico de informática, do grupo de pessoal de informática, do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa da Madeira, constante no anexo I, do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2000/M, de 27 de Abril, na redacção e sistematização dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/M, de 5 de Agosto.
- 2 - Prazo de validade - O concurso é válido apenas para preenchimento dos lugares em referência, caducando com o seu preenchimento.
- 3 - Legislação aplicável - Ao presente concurso aplica-se o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, por força do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, o Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2003/M, de 24 de Fevereiro, e o Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2000/M, de 27 de Abril, na redacção e sistematização dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/M, de 5 de Agosto.
- 4 - Conteúdo funcional - As funções correspondentes aos lugares a prover incluem-se nas descritas no anexo IVa que se refere o artigo 15.º, n.º 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2000/M, de 27 de Abril, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/M, de 5 de Agosto.
- 5 - Local e condições de trabalho - O local de trabalho situa-se na Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, 9004-506 Funchal, onde funciona a Assembleia Legislativa da Madeira, e à categoria em apreço cabe o vencimento de acordo com a constante no anexo I, ao Decreto Legislativo Regional 10-A/2000/M, de 27 de Abril, de 27 de Abril, na redacção e sistematização dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/M, de 5 de Agosto, bem como as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública e da Assembleia Legislativa da Madeira.
- 6 - Requisitos gerais e especiais de admissão - Podem ser opositores ao concurso os funcionários que satisfaçam os requisitos constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2003/M, de 24 de Fevereiro, e do artigo 36.º-B do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/M, de 5 de Agosto.
- 7 - Métodos de Selecção - Será utilizado o seguinte método de selecção:
 - a) Avaliação curricular.
- 7.1 - Na avaliação curricular serão utilizados os seguintes factores de apreciação:
 - a) Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
 - b) Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
 - c) Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, devendo ser avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração;
 - d) Classificação de serviço, em que será ponderada através da sua expressão quantitativa, sem arredondamento.
- 7.2 - A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação das classificações obtidas nos vários factores decorrente do método de selecção em referência, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.
- 7.3 - Os critérios de apreciação e ponderação bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam da acta da reunião em que o júri os definiu, sendo a mesma facultada aos candidatos seu pedido.
- 8 - Formalização das candidaturas - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao Secretário-Geral da Assembleia Legislativa da Madeira, o qual poderá ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a Assembleia Legislativa da Madeira, Av. do Mar e das Comunidades Madeirenses, 9004-506 Funchal, e dele devem constar os seguintes elementos:
 - a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, estado civil, residência, código postal e telefone);
 - b) Habilitações literárias;
 - c) Indicação da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo, antiguidade, na categoria, na carreira e na função pública;
 - d) Identificação do concurso, mediante referência ao aviso pelo qual o mesmo foi aberto;
 - e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam relevantes para a apreciação do seu mérito.
- 9 - Os requerimentos de admissão deverão ser instruídos com os seguintes documentos:
 - a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, do qual deverá constar as habilitações, as funções que exerce, assim como a formação profissional detida (especializações, seminários, acções de formação) e respectiva duração;
 - b) Declaração passada pelos serviços, devidamente autenticada e actualizada, comprovativa da existência e natureza do vínculo, da contagem de tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e da classificação

- de serviço reportada aos anos relevantes para efeitos de promoção.
- 10 - Em caso de dúvida, assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 11 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.
- 12 - Os candidatos cujo requerimento não esteja instruído nos termos deste aviso serão excluídos da admissão ao concurso.
- 13 - A relação dos candidatos admitidos a concurso bem como a lista de classificação final serão afixadas nas instalações da Assembleia Legislativa da Madeira.
- 14 - O Júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente:

- Eng. Carlos Amaral, Director do Gabinete de Informática da Assembleia Legislativa da Madeira.

Vogais efectivos:

- Dra. Sara Gonçalves, Técnica Superior Parlamentar de 1.ª classe do grupo de pessoal Técnico Superior Parlamentar do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa da Madeira, que substituirá o presidente do júri nas suas ausências e impedimentos;
- Maria Inês Nóbrega da Mota Teixeira, Chefe do Departamento de Expediente e Pessoal da Assembleia Legislativa da Madeira.

Vogais suplentes:

- António João de Sousa Macedo Reis, Chefe do Departamento Financeiro da Assembleia Legislativa da Madeira;
- Dra. Bárbara Sousa, Técnica Superior Parlamentar de 1.ª classe do grupo de pessoal Técnico Superior Parlamentar do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa da Madeira.

Assembleia Legislativa da Madeira, 4 de Junho de 2009.

O SECRETÁRIO-GERAL, José Manuel Soares Gomes Oliveira

SECRETARIAREGIONALDOS ASSUNTOS SOCIAIS**CENTRO DE SEGURANÇASOCIAL****Aviso**

1. Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, datado de 29-04-2009, foi autorizada a prorrogação do regime de horário acrescido, no período de 01-05-2009 a 30-04-2010, nos termos do art. 54.º e 55.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, aos enfermeiros do Estabelecimento Bela Vista, abaixo identificados:
 - Adriano Capelo De Freitas
 - Aldina Araújo Freitas Pêssego
 - Ana Cristina Do Nascimento Perestrello
 - Ana Freitas Gouveia
 - Ana Isabel Ferreira Silva Freitas
 - Ana Lúcia Sousa Machado
 - Ana Maria Barros De Freitas
 - Ana Paula Alves Silva Freitas
 - Ana Paula Freitas De Almada
 - Cristina Isabel De Sousa Brazão

- Eunice Vanessa Correia Lopes
- Filipe Gomes Fernandes
- Joel Silva Vasconcelos
- José Décio Gomes Pereira
- Manuel De Jesus Mendes
- Márcia Rubina Freitas Figueira Silva
- Maria Da Conceição Aguiar Freitas
- Maria Encarnação Silva Neves
- Maria Gilberta Sousa Gomes Vasconcelos
- Maria José Martins Pereira
- Maria Lina De Freitas
- Mário André Camacho Oliveira E Castro
- Mark Anthony Aguiar Vasconcelos
- Miguel Ruben Figueira Faria
- Neuza Fernandes Gomes
- Paula Alexandra Camacho Pereira Drumond
- Rita Assunção Aguiar Freitas
- Sara Cristina Silva Ribeiro
- Sara Patrícia Rodrigues Ferreira
- Vânia David Rodrigues Sousa

2. Foi autorizada a atribuição do horário acrescido, nos termos do diploma anteriormente referido, no período de 01-05-2009 a 30-04-2010, aos enfermeiros abaixo identificados:
 - Maria Gilberta Câmara Gouveia
 - Teresa de Jesus Gouveia Spínola
 Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C..

Centro de Segurança Social da Madeira, aos 20 de Maio de 2009.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Maria Bernardete Olival Pita Vieira

CÂMARAMUNICIPALDO FUNCHAL**Deliberação**

Considerando que:

A Zona Velha da cidade do Funchal, área considerada como conjunto arquitectónico de valor regional pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/86/M, de 2 de Outubro foi, ao abrigo do disposto no artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, e do artigo 25.º do citado Decreto Legislativo Regional, declarada como área crítica de recuperação e reconversão urbanística, pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 17/87/M, de 8 de Agosto.

Decorre da alínea a) do n.º 1, do artigo 42, do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, que a delimitação de uma área crítica de recuperação e reconversão urbanística implica, como efeito directo e imediato, a declaração de utilidade pública da expropriação urgente, com a consequente autorização de investidura na posse administrativa dos imóveis nela existente de que a Administração necessite;

O Município do Funchal tem a seu encargo a responsabilidade de execução do respectivo programa de reabilitação urbana, quer recuperando muitos dos prédios nela existentes em adiantado estado de degradação, quer dotando aquela área das respectivas infra-estruturas urbanísticas necessárias;

O prédio urbano sito à Rua de Santa Maria, n.º 246 e à Travessa do Forte, n.º 3, dado o seu estado de deterioração encontra-se em perigo de ruína iminente, oferecendo um elevado risco para todos os que circulam nas proximidades do mesmo;

Impõe-se ao Município do Funchal a adopção de uma medida, expedita e eficaz, de forma a sustentar o processo de total degradação do prédio atrás identificado;

Há possibilidade no futuro de rentabilizar este mesmo imóvel, criando condições para promoção de habitação social ou para desenvolvimento de outro tipo de acção de utilidade pública;

Em conformidade com o Programa de Trabalhos prevê-se que as obras de recuperação tenham início em Agosto de 2009; ACâmara Municipal do Funchal delibera:

Expropriar, com carácter de urgência, e tomada de posse administrativa, nos termos e ao abrigo disposto na alínea a) do n.º 1, do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, do disposto no artigo 1.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/87/M, de 8 de Agosto, e ainda do preceituado nos artigos 10.º e 13.º, n.º 2, da Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 13/2002, de 19/02; 4-A/2003, de 02/19; 67-A/2007, de 31/12; 30/2008, de 10/07 e 56/2008 de 04/09, o prédio urbano sito à Rua de Santa Maria, n.º 246 e à Travessa do Forte, n.º 3, e todos os direitos a ele inerentes e/ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), omissos na Conservatória do Registo Predial do Funchal, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 129, com a área coberta de 33 m2, freguesia de Santa Maria Maior, mas com uma área de

implantação de 64,84 m2, figurando, na Repartição de Finanças competente, como titular do rendimento, Manuel Gonçalves.

O encargo a suportar com a presente expropriação, no montante de € 53.000,00 (cinquenta e três mil euros) e com o custo das obras de recuperação, no montante estimado de € 102.510 (cento e dois mil, quinhentos e dez euros), encontram-se previstos, respectivamente, na Dotação Orçamental, Classificação Orgânica - 01, Classificação Económica - -D070101 e na Dotação Orçamental, Classificação Orgânica - -01, Classificação Económica - D07010201.

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade.
E é quanto me cumpre certificar.

Departamento Administrativo aos três de Junho de dois mil e nove.

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, Rui Emanuel de Sousa Abreu

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)